

## TERMO DE DOAÇÃO E ACEITE DE BENS MÓVEIS

Pelo presente instrumento particular de **TERMO DE ACEITE DE DOAÇÃO**, de um lado, como **DOADOR**, e **GRUPO DE EXCELÊNCIA FLORESTAL**, composto pelas empresas Agroflorestal Don Bernardo Ltda; Agro Florestal Casa Branca Ltda; Agropecuária Fazenda do Ipê Ltda, Carauno Madeiras Ltda; Florestal Paiox Ltda; Parcel Reflorestadora Ltda; e Plajap Atividade Rural S/A, representado por **FLÁVIO SEHN**, com endereço na Fazenda do Cara, S/N, Distrito de Eletra, em São Francisco de Paula/RS e de outro lado, como **DONATÁRIO, MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA**, com sede na Av. Júlio de Castilhos, nº 444, Centro, São Francisco de Paula, CEP 95400-000, inscrito no CNPJ sob o nº 88.756.879/0001-47, neste ato representado por **MARCOS ANDRÉ AGUZZOLLI**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de São Francisco de Paula, inscrito no CPF sob o nº 447.592.310-72, residente e domiciliado na Rua Antônio I. da Silva, nº 139, Centro, São Francisco de Paula, ajustam entre si a transferência de bens móveis sob a forma de **DOAÇÃO**, de acordo como disposto nos artigos 18, inciso III e 66, incisos VIII da Lei Orgânica do Município de São Francisco de Paula, bem como outras avenças, nos seguintes termos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Constitui objeto do presente Termo de Aceite de Doação a doação gratuita de A quantidade de 908 (novecentos e oito) barras de ferro (aço) vergalhão CA 50 10.00 MM reto doado pelo **GRUPO DE EXCELÊNCIA FLORESTAL**;

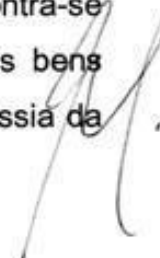
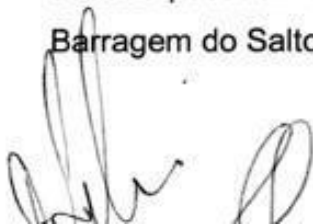
;

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA.** Os bens estão sendo ofertados pelo **DOADOR**, sem coação ou vício de consentimento, estando o **DONATÁRIO** livre de quaisquer ônus ou encargos.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Os bens anteriormente descritos serão incorporados ao patrimônio do **DONATÁRIO**, que o aceita nas condições em que se encontram.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A doação regulada neste termo tem prazo indeterminado e começa a produzir os seus efeitos na data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA.** A finalidade social da presente doação encontra-se identificada e o interesse público devidamente justificado, uma vez que os bens doados possuem destinação específica para a obra pública situada na travessia da Barragem do Salto em São Francisco de Paula/RS.



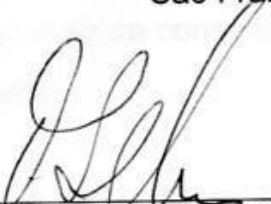
**CLÁUSULA QUINTA.** A parte **DONATÁRIA** declara expressamente que aceita a presente doação pelo modo no qual foi avençada.

**CLÁUSULA SEXTA.** O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** As partes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma ("Obrigações Anticorrupção").

E, para firmeza e como prova de assim estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento particular, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Francisco de Paula, 20 de MAIO de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**GRUPO DE EXCELENCIA  
FLORESTAL  
DOADOR**

  
\_\_\_\_\_  
**1ª TESTEMUNHA**

Nome: CESAR AMORIM LEOVAR

CPF nº: 804.736.600/91

  
\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE DO  
MUNICÍPIO  
DONATÁRIO**

  
\_\_\_\_\_  
**2ª TESTEMUNHA**

Nome: GEIZ DE VALÉRIA DA SILVA CUSTÓDIO

CPF nº: 1006465490-73